REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 124/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) a prática de atividade física faz bem para a mente e o corpo, fortalecendo os ossos e músculos, reduzindo a ansiedade e o estresse;

b) são muitos os benefícios para a saúde, tais como a redução do risco de hipertensão, doenças cardíacas, acidente vascular cerebral, diabetes, câncer de mama e de cólon, depressão, etc;

c) a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda 150 minutos semanais de atividade física leve ou moderada (cerca de 20 minutos por dia) ou, pelo menos, 75 minutos de atividade física de maior intensidade por semana (cerca de 10 minutos por dia);

d) com o isolamento social visando à não proliferação da Covid-19, a população está recolhida em casa sem frequentar as academias ou praticar atividade física ao ar livre;

e) existe a necessidade de as pessoas não ficarem sem atividade física no período de isolamento social, mantendo dessa forma uma vida saudável;

f) as academias devem ter a opção de conseguir evitar a evasão de alunos, mantendo a rentabilidade do estabelecimento, preservando a sustentabilidade do negócio e a manutenção dos empregos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, instituir no âmbito do Município a obrigatoriedade das academias disponibilizar e propiciar treinos individuais e aulas via internet.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes